

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES - RECIPREV

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026-CCON- AMPASS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CCON- AMPASS

ID Nº 90000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE SUPLEMENTAR, FATURAMENTO E REVISÃO TÉCNICA DAS CONTAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICA POR UM PERÍODO DE 36 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Senhor Pregoeiro,

Eduardo Silva Alves, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/SP 366333, vem à vossa presença e sua equipe de apoio, nos termos do item 3.2 do edital em epígrafe, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis, SOLICITAR ESCLARECIMENTOS conforme exposto:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme instruções, no Sistema Eletrônico de Licitação.

Data da solicitação de esclarecimento: 23/02/2026

Data da sessão pública: 26/02/2026

2. DOS ESCLARECIMENTOS:

Com relação ao item 5.1.1.1 do Termo de Referência, que prevê a apresentação de declaração formal de disponibilidade de profissionais qualificados juntamente com a proposta inicial, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

A referida declaração deverá ser anexada já na fase de apresentação da proposta inicial (antes da etapa de lances), ou apenas na fase de habilitação?

Caso a declaração deva ser apresentada na proposta inicial, questiona-se se o documento pode conter identificação da empresa licitante (razão social, CNPJ, timbre, assinatura identificada), considerando que, na fase de envio da proposta no sistema, em regra, não deve haver identificação do licitante, sob pena de violação ao sigilo da disputa.

O esclarecimento é relevante para assegurar o correto cumprimento do edital e a preservação da isonomia e do anonimato na fase competitiva.

Certos do deferimento

São Paulo/SP, 23 de fevereiro de 2026

EDUARDO SILVA ALVES
ADVOGADO
OAB/SP 366333